



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 151/2016 ANO VII

Divulgação: quinta-feira, 18 de agosto de 2016

Publicação: sexta-feira, 19 de agosto de 2016

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Corregedor

Frederico Braga Viana  
Secretário Especial do Presidente

## PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

Cargo: Presidente

Matrícula: JME-0326-3

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar do evento "Conferência do PJe", no dia 17 de agosto de 2016, na sede do Conselho Nacional de Justiça, Brasília/DF.

Período de afastamento: 17/08/16 a 18/08/16

Concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diária, nos termos da Portaria nº 541/2011.

## GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0003065-64.2009.9.13.0002

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Pedro Adilson Camilo dos Santos

Advogados: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346) e outros

- vista ao Estado de Minas Gerais para manifestação no Agravo em Recurso Especial interposto por Pedro Adilson Camilo dos Santos, nos termos do art. 1.042, §3º, do CPC.

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA N.913/2016

*Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais,*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, §1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar nº 59/2001;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, XIII, e 31 do Regimento Interno, na Resolução nº 78/2009, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, todos deste Tribunal de Justiça Militar;

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, no período das 08 horas do dia 15/08/2016 às 07horas e 59minutos do dia 22/08/2016.

Art. 2º - Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados as servidoras Jussara Maria Oliveira Santos Lopes e Fabiane Itsu Abdo Suzuki Balsa.

Art. 3º - O peticionário deverá contatar com o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que o pedido seja feito por meio PJe- Processo Judicial Eletrônico.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2016.

(a) Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha  
*Presidente do TJM/MG*

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS  
MATÉRIA CRIMINAL

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0006296-97.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Embargantes: Euzébio Pessi

Fábio de Oliveira Silva

Advogado(a/s): Edilson Fiuza Magalhães (OAB/MG 124631) e outro(a/s)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar os embargos de declaração.

## APELAÇÃO

Processo n. 0000992-12.2015.9.13.0002

Revisor e relator para o acórdão: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: Daniel Caldeira dos Santos Cruz

Advogada: Silvana Lourenço Lobo (MADEP 0200)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por maioria, em dar provimento ao recurso aviado pelo Ministério Público para reformar a sentença de primeira instância e condenar o apelado pela prática do crime previsto no art. 223 do CPM (ameaça), fixando a pena definitiva em 40 (quarenta) dias de detenção, sem direito ao *sursis*.

Ficou vencido o juiz Fernando Armando Ribeiro, relator, que negou provimento ao recurso.

Relator para o acórdão o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, revisor.

## APELAÇÃO

Processo n. 0001137-02.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelantes: Hudson Pereira da Costa (2)

Rhammer André Rodrigues Ferreira (1)

Wesley Drummond de Souza (2)

Advogados: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515) (1)

Letícia Barra Vieira (MADEP 0234) (2)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em passar pelas preliminares arguidas pela defesa e, no mérito, em negar provimento aos recursos interpostos, para manter incólume a decisão proferida na primeira instância.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0002156-46.2014.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Apelado: Julimar Brito Ferreira  
Advogado: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar parcial provimento ao recurso ministerial, para condenar o apelado pelo crime de falsidade ideológica, fixando a pena definitiva em 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 13 (treze) dias de reclusão, mantendo incólume a pena imposta em primeiro grau de jurisdição quanto ao crime de lesão corporal, tornando a pena unificada em 01 (um) ano, 03 (três) meses 28 (vinte e oito) dias de reclusão.

**MATÉRIA CÍVEL****APELAÇÃO**

Processo n. 0000605-34.2014.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Apelante: Paulo Ricardo da Silva  
Advogado(a/s): Wilmar Reis Batista (OAB/MG 115493) e outro(a/s)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso de apelação, mantendo a sentença proferida pelo magistrado de primeiro grau de jurisdição.

**AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**  
Período: De 08/08/2016 a 16/08/2016

DATA DISTRIBUIÇÃO: 09/08/2016

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

MATÉRIA: CRIMINAL

**CLASSE: 417 - APELAÇÃO**

Processo n. 0000161-27.2016.9.13.0002  
Relator: FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO  
Revisor: RÚBIO PAULINO COELHO  
Apelante: DARLLINGTON STEFANY DE ARAUJO NEZIO  
Advogado: DOMINGOS SÁVIO DE MENDONÇA (OAB/MG-111515)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Assunto Principal: 11135 – Abandono de posto

**CLASSE: 417 - APELAÇÃO**

Processo n. 0001873-83.2015.9.13.0003  
Relator: OSMAR DUARTE MARCELINO  
Revisor: FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO  
Apelante: PAULO HENRIQUE SANTOS AMORIM  
Advogado: ZOE FERREIRA SANTOS (OAB/MG-126800)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Assunto Principal: 11328 – Desacato a superior

DATA DISTRIBUIÇÃO: 11/08/2016

MATÉRIA: CRIMINAL

**CLASSE: 417 - APELAÇÃO**

Processo n. 0003809-57.2012.9.13.0001  
Relator: RÚBIO PAULINO COELHO  
Revisor: OSMAR DUARTE MARCELINO  
Apelante: RENATO NATALÍCIO LOPES VIERA  
Advogado: DANIEL IGOR MENDONÇA (OAB/MG-096346) e outros.  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Assunto Principal: 11324 – Uso de documento falso

---

---

**CORREGEDORIA**

---

---

**Portaria nº 57/2016-CJM**

*Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo e

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

**RESOLVE:**

Art 1º Fica designado o Juiz de Direito Titular do Juízo Militar **MARCELO ADRIANO MENACHO DOS ANJOS** para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 22/08/2016 às 8h do dia 29/08/2016**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 99956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Nathália Maria Cekiera de Moraes, jme 0555-5.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2016.

*(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos*  
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

---

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

---

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME  
Daniela de Freitas Marques

**AVISO:** Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

---

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

---

40402MG => 13; 43654MG => 12; 46213MG => 12; 50328MG => 1; 77298MG => 14; 78201MG => 1, 2; 84861MG => 10; 85662MG => 8; 90720MG => 6, 13; 91153MG => 13; 93714MG => 1; 98142MG => 14; 101172MG => 2; 105561MG => 11; 106073MG => 9, 13; 107966MG => 3, 7; 111515MG => 11; 115283MG => 1; 118395MG => 1; 123799MG => 12; 124631MG => 4, 12; 124670MG => 2; 126909MG => 1; 128942MG => 1; 129570MG => 1; 129718MG => 4; 131560MG => 9; 131799MG => 9; 134828MG => 12; 137056MG => 1; 138444MG => 6; 141441MG => 14; 147714MG => 4; 149547MG => 5; 157818MG => 6, 13; 159202MG => 4; 162343MG => 12; 163299MG => 6; 167620MG => 3;

---

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

**MATÉRIA CÍVEL**

1 - 0000625-59.2013.9.13.0001

Exequente: Cb Delcio Sieiro de Melo, Executado: Estado de Minas Gerais, => 1-Em relação à petição do advogado do autor de fls. 655/657, no sentido de que seja requerido para a PMMG realizar a planilha de cálculo, tal pleito foi indeferido; 2- Deferido requerimento do advogado do autor para encaminhamento e cumprimento do acórdão do TJMMG e determinada a expedição de ofício para a PMMG; 3- Vista ao

Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, nos termos do art. 535, do CPC/15, para que se manifeste acerca do requerimento de pagamento de honorário advocatícios. Adv.: Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Jerusa Drummond Brandão, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

2 - 0000813-81.2015.9.13.0001

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: 3º Sgt Marcos Roberto Goncalves, 3º Sgt Claudio Francisco, => Concedido dilação de prazo, por mais 30 (trinta) dias úteis ao Estado de Minas Gerais. Adv.: Jerusa Drummond Brandão, Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

#### MATÉRIA CRIMINAL

3 - 0000391-72.2016.9.13.0001

Réu: Haniel Limiro Sousa Silva => Audiência Julgamento designada para o dia 08/09/2016, às 14:30 horas. Adv.: Aderlane Fernandes dos Santos, Francisco Jose Vilas Boas Neto.

4 - 0002387-76.2014.9.13.0001

Réu: Julio Cesar Abranches Guimaraes => Tendo em vista os documentos juntados às fls. 310 a 327, defiro o requerimento da defesa constante de fls. 309 e determino o cancelamento da audiência designada às fls. 301, devendo o militar dar continuidade à prestação de serviços imposta na ata de fls. 235/235v. Expeça-se ofício ao comandante para que fiscalize as condições impostas e a continuidade do cumprimento da suspensão condicional do processo. Adv.: Celia de Abadia Boy, Melissa Waleria Boy, Warley Eduardo Boy.

---

### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0000116-23.2016.9.13.0002

Réu: Fabricio Goncalves Souza => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 06/10/2016, às 13:45 horas. Adv.: Evaldo Melgaco de Oliveira.

Réu: Rubens Carvalho Souza => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 06/10/2016, às 13:45 horas. Adv.: Evaldo Melgaco de Oliveira.

6 - 0000509-45.2016.9.13.0002

Réu: Andrews Ribeiro Santos => Audiência Interrogatório designada para o dia 01/09/2016, às 13:45 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Almir Lima dos Santos, Franklin Jose de Moura, Thiago Francisco Lima.

Réu: Bruno Drummond Fonseca => Audiência Interrogatório designada para o dia 01/09/2016, às 13:45 horas. Adv.: Thiago Francisco Lima.

Réu: Fernando Luiz de Lima => Audiência Interrogatório designada para o dia 01/09/2016, às 13:45 horas. Adv.: Thiago Francisco Lima.

7 - 0001356-47.2016.9.13.0002

Réu: Jose Pereira Filho => Fica a Defesa intimada do inteiro teor do despacho, a seguir transcrito: "O MP (...) entende que as informações prestadas pelo reeducando não são suficientes. A defesa deverá esclarecer melhor a questão de compatibilidade de horários, ou seja, meios de deslocamento, distância, tempo, e retorno ao local de cumprimento. Prazo 05 dias.". Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

8 - 0001613-09.2015.9.13.0002

Réu: Rubens Jose Campos, Wendel Garcia de Oliveira, Diego Otaviano de Oliveira => Expedida Carta Precatória para comarca de Carandaí/MG, para oitiva de testemunhas da Defesa. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CRIMINAL

9 - 0000713-86.2016.9.13.0003

Réu: Alaides Roberto de Souza, Adailton de Sousa Oliveira, Edson Ricardo de Lima => audiência em relação ao pedido de substituição da prisão preventiva por medidas cautelares previstas no art. 319, do

CPP, designada para o dia 19/08/2016, às 19h00. Adv.: Ilson de Paulo Marques, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior, Ricardo Soares Diniz.

10 - 0000907-86.2016.9.13.0003

Réu: Leandro Goncalves => Vista à defesa de todo o processado para requerer o que for de direito. Adv.: Vinicius Ganzaroli de Avila.

11 - 0001069-86.2013.9.13.0003

Réu: Eduardo Dias Guimaraes => Vista à Defesa das fls. 582 e seguintes. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

Réu: Ralfe Neves Aquino Paixao => Vista à Defesa das fls. 582 e seguintes. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

12 - 0001575-28.2014.9.13.0003

Réu: Helder Vitor Moraes de Souza => Vista à Defesa para fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Adv.: Amanda Fernandes da Silva, Cleuber Lucio Santos Junior, Daniele Lemos da Silva Souza, Edilson Fiuza Magalhaes, Isabela de Almeida Guimaraes, Leandro Teixeira Vieira.

13 - 0001908-43.2015.9.13.0003

Réu: Ricardo Rodrigues Rocha => Audiência de inquirição de testemunhas na comarca de Governador Valadares/MG, nº 0446909-18.2016.8.13.0105, designada para o dia 14/09/2016, às 17h30. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Thiago Francisco Lima.

14 - 0004649-61.2012.9.13.0003

Réu: Edmilson Felipe de Souza Pinto, Jefferson Souza do Amaral => Vista à Defesa das fls. 678 e seguintes. Adv.: Francisco Jose de Almeida Beraldo Rigotti, Jackcele Machado Cardoso, Loris Teixeira de Carvalho.

---

---

#### **PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, no uso de suas atribuições, e nos termos do artigo 199, inciso XXI, da Lei Complementar nº 59 de 18/01/01, designou: a servidora Nádia Prata Neves, JME-0536-0, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial IV, especialidade escrivão judicial, PJ 64, na 1ª Auditoria da Justiça Militar, no dia 05/08/2016.